



JUSTIFICATIVA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE FILTROS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUIYNAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.

01	C21493 FILTRO DE AR - CAMINHÃO/ TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	30	UNIDADE	0,00
02	C2496 FILTRO DE AR - FIORINO/UNO MILE FIAT	25	UNIDADE	0,00
03	C2969 FILTRO DE AR - GOL VW	30	UNIDADE	0,00
04	PF420 - FILTRO SEP. D'AGUA - CAMINHOES/MBB	30	UNIDADE	0,00
05	W1323 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO/CAMINHONETES	90	UNIDADE	0,00
06	W610 FILTRO LUBRIFICANTE - FIORINO/UNO MILE FIAT	30	UNIDADE	0,00
07	W7MULTI 3/-D FILTRO LUBRIFICANTE - GOL VW	25	UNIDADE	0,00
08	WK1124 FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	70	UNIDADE	0,00
09	WK513 FILTRO COMBUSTIVEL - FIORINO/UNO MILE	25	UNIDADE	0,00
10	WK730/4 FILTRO COMBUSTIVEL - GOL VW	25	UNIDADE	0,00
11	WK853/22 FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHOES/MBB	65	UNIDADE	0,00
12	WK950/21 - FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHOES/MBB/FORD	30	UNIDADE	0,00
13	ÓLEO 50 20L LUBRAX TRM 50	60	UNIDADE	0,00
14	OLEO ATF 20L - PETRONAS TUTELA GI-M TIPO A	42	UNIDADE	0,00
15	ARLA 32 - GALÃO 20LT S/FUNIL	107	UNIDADE	0,00
16	GRAXA 20KG - TUTELA JOTA	30	UNIDADE	0,00
17	OLEO 20W50 1L SL.	290	LITRO	0,00
18	OLEO 15W40 20LT.	115	BALDE	0,00
19	OLEO 140 20L GL-5.	67	BALDE	0,00
20	OLEO 90 20L GL-5.	79	BALDE	0,00
21	OLEO 85W140 20L GL-5	63	BALDE	0,00
22	OLEO 80W90 20L GL-5	52	BALDE	0,00
23	OLEO 68 20L PETRONAS TUTELA AGM68 HYDRAULICO	83	BALDE	0,00
24	OLEO 10W40 20L URANIA K API CI-4	36	BALDE	0,00
25	ADITIVO PROTETIVO ROSA P/RADIADORES ORBI-1L	410	LITRO	0,00
26	OLEO DE FREIO DOT 3 HI TECH	530	UNIDADE	0,00
27	OLEO DE FREIO DOT 4 HI TECH	490	UNIDADE	0,00
28	OLEO 5W30 1L SN 100 SINTETICO	510	LITRO	0,00
29	ÓLEO 15W40 1L TECNO API-SN	540	LITRO	0,00
30	C15300 FILTRO DE AR - CAMINHONETES E ULTILITARIOS	35	UNIDADE	0,00
31	C18360/1 FILTRO DE AR - CAMINHONETES E ULTILITARIOS	35	UNIDADE	0,00
32	C32199 FILTRO DE AR - RENALT MASTER	15	UNIDADE	0,00
33	HU923X FILTRO LUBRIFICANTE	15	UNIDADE	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



34	P718/1X FILTRO COMBUSTIVEL	15	UNIDADE	0,00
35	WP928/81 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHONETES E UTILITARIOS	70	UNIDADE	0,00
36	CF1550 FILTROS DE AR SECUNDARIO - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	50	UNIDADE	0,00
37	CF300/1 FILTRO DE AR SECUNDARIO - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	50	UNIDADE	0,00
38	H932/4 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	50	UNIDADE	0,00
39	W950/18 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	50	UNIDADE	0,00
40	W950/26 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	50	UNIDADE	0,00
41	WK10002 FILTRO SEP. D'AGUA - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	50	UNIDADE	0,00
42	WK920/1 - FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHONETES E UTILITARIOS	25	UNIDADE	0,00
43	WK940/24 FILTRO SEP. D'AGUA - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	50	UNIDADE	0,00
44	WK950/13 FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	50	UNIDADE	0,00
45	BFU707 FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
46	C15165/3 FILTRO DE AR - TRATOR	10	UNIDADE	0,00
47	C17225/3 FILTRO DE AR - TRATOR 7630 NEW HOLLAND	10	UNIDADE	0,00
48	C17308 FILTRO DE AR - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	6	UNIDADE	0,00
49	C20325/2 FILTRO DE AR CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
50	C20500 FILTRO DE AR - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
51	C21470 FILTRO DE AR - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
52	C23440/1 FILTRO DE AR - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
53	C27902 FILTRO DE AR - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
54	C30883 FILTRO DE AR - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
55	CF1000 FILTRO DE AR SECUNDARIO - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
56	CF 1310 FILTRO DE AR SECUNDARIO - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
57	CF360 FILTRO DE AR SECUNDARIO - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
58	CF500/1 FILTRO DE AR SECUNDARIO - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
59	CF700 FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR	10	UNIDADE	0,00
60	CF800 FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR 7630 NEW HOLLAND	10	UNIDADE	0,00
61	H12111 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
62	H1497/1 FILTRO HIDRAULICO - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



63	H601/4 FILTRO DIR. HIDRAULICO - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
64	H733 FILTRO HIDRAULICO - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
65	H813/3 FILTRO HIDRAULICO - TRATOR	10	UNIDADE	0,00
66	P917X FILTRO COMBUSTIVEL - TRATOR	10	UNIDADE	0,00
67	P945XFILTRO COMBUSTIVEL - TRATOR	10	UNIDADE	0,00
68	R26A50 FILTRO SEP. D'AGUA RACOR - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
69	TB1374X FILTRO DA VALVULA APU - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
70	W11102/4 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
71	W1135 FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR	10	UNIDADE	0,00
72	W1140 - FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR/NEW HOLLAND	10	UNIDADE	0,00
73	W1167 FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR 7630 NEW HOLLAND	10	UNIDADE	0,00
74	W1170 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
75	W1173 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
76	W1262 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
77	W1265 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
78	W934 FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR	10	UNIDADE	0,00
79	W950/16 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
80	WA923/1 FILTRO D'AGUA - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
81	WK1030 FILTRO SEP. D'AGUA - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
82	WK 1040 FILTRO SEP. D'AGUA - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
83	WK 1060/4 FILTRO SEP. D'AGUA CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
84	WK723 FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
85	WK731 FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
86	WK842 FILTRO COMBUSTIVEL - TRATOR 7630 NEW HOLLAND	10	UNIDADE	0,00
87	WK940/7 FILTRO SEP. D'AGUA CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
88	WK947/2 FILTRO SEP. D'AGUA - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADOR	10	UNIDADE	0,00
89	WK950/14 FILTRO SEP. D'AGUA - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADOR	10	UNIDADE	0,00
90	WK950/6 FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
91	WP12121 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00
92	WP12300 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO/TRATOR/PATROL/CARREGADEIRA	10	UNIDADE	0,00



93	GRAXA 170KG - DULUB CHSSIS	2	UNIDADE	0,00
94	LUBRAX GRANS THF 20W-30 20 LITROS	10	UNIDADE	0,00

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, obedecerá às disposições do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, (regulamenta o SRP), assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de FILTROS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, para manutenção periódicas nos veículos, equipamentos e máquinas a serviços do município, conforme necessidade de cada Departamentos, Secretarias, Fundos e Gabinete Municipal para que o município não tenha nenhum prejuízo em realizar seus projetos e atender cada necessidade que possa surgir diariamente.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Tal aquisição justifica-se pela realidade que mostra a aplicabilidade dos materiais objetos do presente Termo pneus e materiais pneumáticos nos veículos, máquinas e equipamentos que todos os dias necessitam de abastecimentos para realizar os mais diversos serviços para o atendimento à população, atendimento aos colaboradores da Prefeitura, ao Departamento de Trânsito, aos profissionais de Saúde, Educação, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nos veículos que realizam a limpeza periódica de ruas e avenidas, nas máquinas que realizam os serviços de limpeza de ruas e avenidas, recuperação e manutenção de ruas, avenidas e estradas vicinais na zona urbana e rural do município, dentre muitas outras aplicabilidades para esses materiais pleiteados.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, que por sua vez, obedecerá às disposições do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.



6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, anexadas a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos materiais oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação dos mesmos.

7.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor dessa Prefeitura, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos materiais oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os materiais oferecidos deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a teste de qualidade onde será aferido a qualidade do que está sendo fornecido.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. As solicitações dos materiais serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de requisições emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, onde deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, nas quantidades solicitadas pela administração por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos



contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.2. As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no consumo do exercício de 2018, 2019 e 2020 que serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9.3. A entrega dos materiais constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado, com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação feita pelo setor de compras, sob a observação do Fiscal de Contrato elencado no item 15 deste Termo de Referência, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade exija celeridade na resolução do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.

9.4. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia no que diz respeito a observações sobre os materiais fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá imediatamente sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não sejam cumpridas essas exigências previstas.

9.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até as dependências de destino.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 15;



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, substituindo-os imediatamente caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.

11.3. A contratada deverá entregar materiais de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales refeição;
- f) Vales -transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do



contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

11.1. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como responsável pela entrega dos produtos em no máximo quarenta e oito horas após solicitação/requisição/ordem de compras expedida por quem de direito.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade e acostadas aos autos do processo.

13. DA VIGÊNCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade 12 meses, com prorrogação por igual período, obedecendo às disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, com possibilidades de ser aditivado conforme legislação vigente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, através de servidor designado pela mesma quando da celebração dos contratos, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que está sendo fornecido com a Ordem de Compras, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

São Domingos do Araguaia-PA, 14 de Junho de 2021.

ELIZANE SOARES DA ILVA
Prefeita Municipal